

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025

Processo Administrativo: 11/10010/24
Objeto: Dispensa de licitação para Aquisição de Água Mineral, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência a seguir.
Secretaria Solicitante: SEMGOV (Departamento de Patrimonio)
Valor Total Estimado: R\$ 60.475,00 (Sessenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e seus dispositivos legais

Item	Item	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor Estimado
I	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno de 20 litros retornável	R\$ 5,01	8000	R\$ 40.080,00
II	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo plástico de 200ml descartável.	R\$ 0,63	30000	R\$ 18.900,00
III	Garrafão plástico (vasilhame) – material plástico PP polipropileno – sem tampa - cor Azul - capacidade 20 litros - retornável. Medida padrão para vasilhames de 20 litros, conforme NBR 14222/2011. Validade 3 anos contados a partir da data do recebimento.	R\$ 14,95	100	R\$ 1.495,00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA JUNTO DA PROPOSTA DETALHADA EM PLATAFORMA EM DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE MESQUITA

- 1) CONTRATO SOCIAL.
- 2) CARTÃO DE CNPJ.
- 3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.
- 4) CND – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS FEDERAIS.
- 5) CRF – FGTS.
- 6) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS ESTADUAIS, ACOMPANHADA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (DIVIDA ATIVA) EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.
- 7) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

- 8) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.
- 9) CÓPIA DO RG DO DONO (e sócios).
- 10) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
- 11) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO, BEM COMO PUNIÇÕES APLICADAS PELOS ENTES PÚBLICOS QUE A IMPEÇAM DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES
- 12) DECLARAÇÃO DE QUE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA A SER CONTRATADA SE ENQUADRA NO CONCEITO DE MICROEMPRESA.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 48 HORAS (2 DIAS ÚTEIS) ANTES DA ABERTURA DE PROPOSTAS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

O presente Termo de Referência tem por fundamentação legal o Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente Termo de Referência tem por fundamentação legal o Decreto Municipal nº 3.639 de 03 de dezembro de 2024.

O presente Termo de Referência tem por embasamento formal o modelo estabelecido no Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, modelo de janeiro de 2023, conforme inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' e 'i' da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por **definição do objeto** a aquisição de água mineral envasada em galão de 20 (vinte) litros, água mineral envasada em copos plásticos de 200 (duzentos) mililitros e vasilhames plásticos de 20 (vinte) litros, a serem utilizados para o suprimento das unidades abastecidas pelo Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Governança, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A estimativa de saldo e valor se apresenta no quadro abaixo:

Item	Item	Valor Unitário	Quantidade Estimada	Valor Estimado
I	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno de 20 litros retornável		8000	
II	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo plástico de 200ml descartável.		30000	
III	Garrafão plástico (vasilhame) – material plástico PP polipropileno – sem tampa - cor Azul - capacidade 20 litros - retornável. Medida padrão para vasilhames de 20 litros, conforme NBR 14222/2011. Validade 3 anos contados a partir da data do recebimento.		100	

1.2. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com o do Decreto Municipal nº 3.522/2024.

1.3. A **estimativa do valor da contratação** foi definido conforme pesquisa realizada no portal de banco de preços (bancodeprecos.com.br) de onde se obteve uma média de três cotações com preços aproximados das últimas contratações realizadas por este Município para os objetos pretendidos. Relatório de cotação estará disposto em anexo único contendo três folhas a este Termo de Referência.

1.4. A **natureza do objeto**, conforme o Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) sito à base de dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) é 1121-6/00 - Fabricação de águas envasadas e/ou 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral. O objeto da contratação trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021; e contínuos, compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; conforme inciso XV do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

1.5. Acerca do **prazo de contrato** tem-se por prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O fornecimento de materiais, objeto do presente Termo de Referência, é enquadrado como **continuado**, tendo em vista tratar-se de demanda regular.

1.6. O custo estimado total (anual) da contratação é de R\$ 55.793,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais) conforme custos discriminados na tabela acima. Considerando o

valor estimado total anual da contratação esta poderá ser feita por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, cujo limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 é de R\$ 62.725,59.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)*

2.1. O objetivo da contratação, aquisição de água mineral, é suprir as demandas correntes por este objeto possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno.

2.2. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se a garantia do suprimento de água para atender às necessidades desta municipalidade, melhorando o ambiente de trabalho e promovendo o bem-estar dos servidores e usuários. A aquisição de água potável tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural indispensável para a manutenção da vida, faz-se necessária a contínua hidratação do organismo para a manutenção de níveis adequados de água, necessários ao bom funcionamento dele.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, cujo detalhamento e andamento encontram-se no sítio digital da Prefeitura Municipal de Mesquita no campo destinado à Transparência Pública.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO *(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' e Art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)*

3.1. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2011 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. A solução mais adequada para este tipo de contratação é por meio de compra direta por dispensa de licitação e empenho estimativo para eventual aquisição de galões de 20 litros para reposição de estoque e fornecimento de água mineral em galão de 20 litros e em copos plásticos de 200 mililitros para o formação de estoque mínimo no almoxarifado central e posterior retirada pelos clientes internos conforme demanda.

3.6. Descrição dos itens:

3.6.1. Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

CATMAT: 445485

Capacidade do garrafão: 20 litros.

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2011, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

Altura total: 490mm ± 2,5mm;

Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2011.

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.6.2. Item 2: Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável:

CATMAT: 445484

Unidades de fornecimento: 200 mililitros (ml);

Tipo de embalagem:

Copo de 200 mililitros (ml).

Material: embalagem fabricada em PET, descartável, de único uso, com lacre de segurança em material laminado e rótulo informativo do produto;

Validade da água: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.6.3. Item 3: Garrafão Material: Plástico, Capacidade: 20L:

CATMAT: 402921

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2011, que deverão garantir a integridade do produto.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

Altura total: 490mm ± 2,5mm;

Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2011, 14.327/2011 e 14.328/2011.

Aplicação: Água Mineral, Características

Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável.

3.7. Cláusulas de Sustentabilidade:

3.7.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.7.1.1. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA no 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.7.1.2 Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC no 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.7.1.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.7.1.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2011 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, alínea 'd' da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

4.1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência.

4.2. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não possui cor (incolor), sabor (insípida), nem cheiro (inodora), além de ser livre de qualquer tipo de poluente ou contaminação e dano à saúde humana; além de não danificar o meio-ambiente na hipótese do seu descarte, na forma da lei.

4.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.

4.4. Não haverá vedação de contratação de marca/produto, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. A Contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor.

4.6. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

4.9. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência anterior do licitante no fornecimento de água mineral, em características, quantidades e prazos compatíveis. Esses atestados podem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha contratado o licitante e, quando for o caso, emitidos pelo conselho profissional competente.

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' e 'g' e Art. 40, §1º, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

5.1. O prazo para entrega do Item 1 e 2 é de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da da ordem de fornecimento a ser enviado em meio eletrônico ou contato telefônico.

5.2. O local de entrega deverá ser, preferencialmente, conforme endereço abaixo:

SEMGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA DINÂMICA

Endereço de entrega: Avenida Coelho da Rocha, nº 1426, Rocha Sobrinho (Dinâmica), Mesquita/RJ CEP: 26.572-481

Contatos: Wanderson dos Santos Lopes, Robson de Araújo Pinto e Marcelo Bruno Ferreira Dantas.

E-mail: demap@mesquita.rj.gov.br, robsonpinto@mesquita.rj.gov.br, marcelo.dantas@mesquita.rj.gov.br.

Observação: Entregas somente das 9:00 hrs às 16:00 hrs.

5.3. Caso haja necessidade do serviço público, o Almoxarifado Central orientará a contratada quanto ao local de entrega, em local compatível com item 5.2.

5.4. O recebimento dos materiais será feito pelo Almoxarifado Central, bem como pelos Fiscais do Contrato, sendo o mínimo necessário de 2 (dois) servidores da respectiva Secretaria para o atesto do recebimento, que deverá ser:

5.4.1. **Provisoriamente:** de forma sumária, no prazo de até 03 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; conforme Art. 140, inciso II, alínea a da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; conforme Art. 140, inciso II, alínea b da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Após o recebimento, caso a entrega dos itens esteja de acordo com o exigido neste Termo de Referência, as notas fiscais devidamente atestadas pela respectiva divisão de Almoxarifado e pelos fiscais do contrato serão entregues ao fornecedor para abertura de expediente próprio para recebimento, em conformidade com os procedimentos dispostos no Anexo II do Decreto Municipal nº 2151 de 31 de agosto de 2017.

5.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

5.7. Os pagamentos eventualmente realizados antes do prazo estipulado sofrerão desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.2.1. Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Governança, responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no Art. 7º do Decreto nº 3.639, de 03 de dezembro de 2024.

6.2.2. Fiscais do Contrato: servidores públicos designados em instrumento normativo específico, responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública municipal e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no Art. 6º do Decreto nº 3.639, de 03 de dezembro de 2024.

6.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios sem prejuízo das infrações e sanções administrativas previstas no Art. 155 ao Art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.1. O rito procedimental previsto para as sanções previstas no item 6.4 estão disciplinados pelo Decreto nº 3639 de 03 de dezembro de 2024, bem como pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.5. No caso da aplicação da pena de multa, serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de acordo com a gravidade da infração contratual, observado o limite que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.6. À contratada, para fazer-se valer dos seus direitos ao contraditório e à ampla defesa, caberão os recursos administrativos e os procedimentos previstos no art. 157 ao art. 158 da Lei Federal 14.133/2021. Na aplicação da penalidade estipulada no parágrafo II do artigo 156 desta legislação, será concedida a oportunidade de defesa ao interessado, dentro do período de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua notificação. A imposição das penalidades previstas nos parágrafos III e IV do caput do artigo 156 desta lei exigirá a abertura de um processo de responsabilização, a ser conduzido por uma comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis. Esta comissão avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e notificará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, apresentar defesa escrita e indicar as evidências que pretende apresentar.

6.7. Aderindo expressamente ao disposto na Lei Complementar nº 29/2019 e ao Decreto nº 2.144/17 que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/13 no âmbito municipal, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.8. O contrato deverá prever a obrigação da contratada de arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços.

6.9. O contrato deverá prever as disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando for o caso.

6.10. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. A contratada deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos mínimos de habilitação e qualificação:

7.2.1. **Habilitação Jurídica**, comprovação de existência jurídica da empresa, podendo ser:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo estadual ou municipal, relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.7. Qualificação econômico-financeira: mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor.

7.2.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.9. **Habilitação técnica**, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

II. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

III. Apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (adequação orçamentária (alínea 'j'; inciso XXIII, parágrafo 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021))

8.1. As despesas com a execução do contrato pretendido ocorrerão à conta da dotação orçamentária para o exercício corrente de 2025, conforme segue, salvo melhor alocação orçamentária por órgão competente: Secretaria Municipal de Governança: 2031.04.122.2040.2.400 - Manutenção Unidades da Governança, Elemento 339030, Fonte 1500. Empenho: Estimativo.